

DECRETO Nº 067/2022,
22 DE SETEMBRO DE 2022

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de João Costa - PI, afetado pela seca e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado Piauí, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 90, inciso XIX e XXVIII c/c art. 107, inciso I, alínea “j”, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispões sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC.

CONSIDERANDO o levantamento Sistemático da Produção Agrícola que demonstram perda significativa da safra agrícola causado pelas irregularidades das precipitações e os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, nos meses de novembro de 2021 a maio de 2022, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (COBRADE nº14110-Estiagem);

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo monitor das secas Órgão da Agencia Nacional de Aguas – ANA, que demonstra no período uma redução drástica na precipitação pluviométrica com relação a períodos anteriores causando como situação de seca excepcional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se, praticamente secos, cujo restante de água torna-se impróprio para o consumo humano, causando preocupações, podendo se agravar, com a persistência dessa estiagem;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos;

CONSIDERANDO as perdas agrícolas do município, avaliado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme seu relatório, corroborada pelo levantamento de Precipitações Pluviométricas realizado pelo EMATER/PIAUI, que atesta que a estiagem está caracterizada, com perda estimada em 91% para o milho, de 87% para o feijão, rebanho bovino de 30%, rebanho caprino de 30% e rebanho caprino de 30%;

CONSIDERANDO a real precariedade financeira e falta de recursos do município para executar ações que visem ao atendimento e auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

CONSIDERANDO que no município torna vulnerável a quantidade de 2.993 pessoas afetadas com prejuízo na agricultura e pecuárias, exigindo atendimento do carro pipa com fornecimento de água potável, em regime de urgência, para as famílias e o rebanho em cerca de 23 (vinte três) comunidades podendo a demanda aumentar consideravelmente ao longo da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a existência de Situação Anormal, em toda extensão territorial no Município de **JOÃO COSTA-PI**, caracterizada como **Situação de Emergência**.


Art. 2º - Autoriza o desencadeamento de ações emergenciais de resposta ao desastre causado pela intempérie, determinando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desenvolvam atividades assistenciais às vítimas, adotando as providências no sentido de socorrer a população atingida e recompor as suas perdas.

Art. 3º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 22 de setembro 2022.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0047D85B11F21E94

**ITAINÓPOLIS**
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

PORTARIA Nº 073 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a convocação de AGENTE DE ENDEMIAS - LOCALIDADE MAXIXE, aprovado no Concurso Público Edital 001/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Resultado Geral do Concurso Público constante nos Edital nº001/2019, com seus Aditivos de alterações posteriores, e conforme a ordem de aprovação e classificação, cujo resultado final foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMCMLIX, 28/11/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 028/2019, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMMCMLXVIII, do dia 11 de dezembro de 2019;

Considerando Decreto nº 074 de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, correspondente ao Edital nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o classificado no Concurso Público edital 001/2019, **FRANCINALDO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do CPF nº 285.391.988-94, para se apresentar até o dia 30 de outubro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, no horário normal de expediente, portando todos os documentos descritos na cópia do Decreto anexo e exames admissionais constantes no edital de abertura do certame.

Art. 2º A não apresentação da documentação ou a sua justificação no prazo de 30 (trinta) dias, será considerado como desistência, desobrigando o Município da Contratação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2022.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:073833B4E5A41F62



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 - 1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI". CONTRATADA: SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÁS EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.447.614/0001-06. VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. VALOR: R\$ 256.053,15. FONTE DE RECURSOS: FPM, CUSTEIO E PAB. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2022.

EDVARTON DE SÁ SOUSA
PREGOEIRO

Id:030E634BCD061FBE

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 067/2022,
22 DE SETEMBRO DE 2022

"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de João Costa - PI, afetado pela seca e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado Piauí, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 90, inciso XIX e XXVIII c/c art. 107, inciso I, alínea "j", pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil - SINDEC.

CONSIDERANDO o levantamento Sistemático da Produção Agrícola que demonstram perda significativa da safra agrícola causado pelas irregularidades das precipitações e os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, nos meses de novembro de 2021 a maio de 2022, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (COBRADE nº 14110-Estiagem);

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo monitor das secas Órgão da Agência Nacional de Águas - ANA, que demonstra no período uma redução drástica na precipitação pluviométrica com relação a períodos anteriores causando como situação de seca excepcional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se, praticamente secos, cujo restante de água torna-se impróprio para o consumo humano, causando preocupações, podendo se agravar, com a persistência dessa estiagem;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos;

CONSIDERANDO as perdas agrícolas do município, avaliado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme seu relatório, corroborada pelo levantamento de Precipitações Pluviométricas realizado pelo EMATER/PIAUI, que atesta que a estiagem está caracterizada, com perda estimada em 91% para o milho, de 87% para o feijão, rebanho bovino de 30%, rebanho caprino de 30% e rebanho caprino de 30%;

CONSIDERANDO a real precariedade financeira e falta de recursos do município para executar ações que visem ao atendimento e auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

CONSIDERANDO que no município torna vulnerável a quantidade de 2.993 pessoas afetadas com prejuízo na agricultura e pecuárias, exigindo atendimento do carro pipa com fornecimento de água potável, em regime de urgência, para as famílias e o rebanho em cerca de 23 (vinte três) comunidades podendo a demanda aumentar consideravelmente ao longo da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a existência de Situação Anormal, em toda extensão territorial no Município de **JOÃO COSTA-PI**, caracterizada como **Situação de Emergência**.

Art. 2º - Autoriza o desencadeamento de ações emergenciais de resposta ao desastre causado pela intempérie, determinando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desenvolvam atividades assistenciais às vítimas, adotando as providências no sentido de socorrer a população atingida e recompor as suas perdas.

Art. 3º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 22 de setembro 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal